



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 171/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, CEP 38.195-000, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** para **alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes deste termo de referência, pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 5178/2024 , em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio.**

, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.461/2023, conforme discriminação dos itens constante no **Anexo I** do Edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/www.conquista.mg.gov.br>, no dia **22 de NOVEMBRO de 2024, às 09:30 hs**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

TEMPO DE DISPUTA: 09:30 até às 13:30 horas.

1. DO OBJETO

O presente leilão tem como objetivo a **alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes deste termo de referência, pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 5178/2024 , em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio.**

1.1

1.2 O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**.



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.3 O valor mínimo de alienação será conforme anexo a este ato convocatório.

2. DA VISITAÇÃO

- 2.1. Os interessados devem procurar o Gestor de Patrimônio, Sr. Samuel Cassemiro Rodrigues, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, de **segunda** a **sexta-feira**, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Ele estará à disposição para acompanhar e apresentar os lotes a serem leiloados..

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> ou solicitadas na Prefeitura Municipal de Conquista/MG, pelos seus canais de atendimento listados no rodapé deste Edital.
- 3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
 - e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- g) Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- h) O Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de Secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- i) Os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do **Item 5.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico, a sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Ato contínuo deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
 - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
 - c) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
 - a) Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 6.5. O valor final máximo de que trata o **Item 6.4** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.6. O valor máximo parametrizado na forma do **Item 6.4** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

10(dez) minutos, desde que não ocorra lances após o 8º(oitavo) minuto e, caso ocorra, esse será prorrogado por 02(dois) minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances. Terá duração de 03 horas a fase de lances.

- 7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no **Item 3** desse edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do **Item 7**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES

- 8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 8.3. Durante a sessão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Licitanet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.
- 8.4. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.
- 8.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual,



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 9.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **Item 9.2**.
- 9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
- 9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação dos imóveis.
- 9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10(dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **Item 10.1**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O arrematante é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.3. O não cumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) , sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

12.2 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

12.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

12.4 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.

13. DA HABILITAÇÃO

- Para Pessoa Natural:

- a) - cópia autenticada do cartão do C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física);
- b) - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo domicílio do seu município;



EFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- c) - cópia autenticada da inscrição no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- d) – Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

PARA PESSOA JURÍDICA

a)Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
b)Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
c)Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
d)Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e INSS (relativa aos débitos previdenciários – INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; (CND CONJUNTA)
e)Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
f)Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal .
g)Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
h)Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

i)Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).
j)Registro comercial, no caso de empresa individual;
k)Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
l)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
m)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

– Outras Comprovações:

- a) - Declaração de que o licitante está ciente dos termos do presente edital, LEILÃO n.º 003/2024, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- b) - Declaração de que o licitante será o responsável direto e conduzirá pessoalmente a referida concessão;
- c) - Declaração de que visitou o local, objeto desta licitação, e que está de acordo com as condições em que se encontram.
- d) - Declaração da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - d.1) - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - d.2)- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - d.3) - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1. O arrematante tomará posse do(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **3(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitanet no prazo de até **3(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante/concessionário, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.6. Fazem parte do edital os seguintes anexos:
Termo de Referência, Termo de Credenciamento, Modelo de Procuração, Declarações, Minuta do Contrato, termo de Arbitramento, Fotos do local, Relação dos equipamentos.

Conquista/MG, 29 de outubro de 2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XL da Lei n. 14.133/2021).

Objeto:

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irre recuperáveis constantes deste termo de referência, pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 5178/2024 , em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio.

LOTE 01

	VEÍCULO MERCEDEZ BENZ/ATEGO 1418 ANO/MODELO 2006 CHASSI 9BM9580346B471314 PLACA HMG-6933
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 30.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 02

	VEÍCULO FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO/MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042111 PLACA PXV-3166
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00



LOTE 03



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB234350 PLACA QQE-2873
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00



LOTE 04

	VEÍCULO FORD KACOR BRANCA- ANO MODELO 2019-PLACA QQN-0124
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 05

	SUCATAS: PNEUS DIVERSOS PEÇAS VEICULARES MOTOBOMBA CAMINHÃO PIPA
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 06

BEM	SUCATAS VIGOTAS DIVERSAS
LANCE MÍNIMO	R\$ 800,00



LOTE 07

BEM	SUCATAS DE BENS
-----	-----------------



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	MÓVEIS, INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 08

	EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS GELADEIRAS, FREEZER, LAMPADAS E COMPUTADORES
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 09



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	SUCATAS DE PORTAS, JANELAS E PORTÕES RETIRADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLACA ACADEMIA DE SAUDE
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00



LOTE 10



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

BEM	SUCATAS DE 06 PORTAS DE VIDRO BLINDEX DE TAMANHOS DIVERSOS
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00



1.2. *Trata-se de venda de bens obsoletos e ou antieconômicos como ação de preservação do patrimônio do município.*

1.3. O custo estimado total da venda é de R\$ 64.800,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XL da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico Documento de formalização de demanda.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Metodologia de avaliação

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA FROTA INSERVÍVEL E VALORES SUGERIDOS

4.2. A Comissão designada assim se expressou em seu relatório:



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

4.3. Em atendimento a Portaria 5178/2024.

4.4. O objetivo é proceder a avaliação de 10 lotes de veículos.

4.4.1. Através da Portaria 5178/2024 no uso de suas atribuições, constituiu Comissão para proceder a avaliação dos bens inservíveis para fins de alienação, de acordo com a legislação em vigor.

A metodologia aplicada para avaliação do estado e conservação, bem como do enquadramento dos bens nos termos da ordem deserviço, levou em consideração o conceito de depreciação, visto que os bens patrimoniais, que devido ao uso e pelo desgastenatural ao longo do tempo, sofre desvalorização de seu valor original. Por conceito, a depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perdas de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência, verificação in loco, com relação aos veículos inservíveis e/ou antieconômicos, previamente separados e destinados a leilão, que se encontram no pátio do município de Conquista, bem como a apresentação do Termo de Vistoria de cada veículo elencado e dos certificados de registros dos veículos, verificou-se que todos os relacionados estão suscetíveis ao processo de leilão.

Já, apartados os bens com fins de alienação imediata, ficam dispostos em 10 lotes compostos de sucatas, eletrônicos, veículos no total de R\$ 64.800,00. Salienta-se que os bens foram avaliados por comissão própria.

4.5. Do Critério de Julgamento

4.6. Esta licitação será julgada pelo critério de maior lance do lote, no **dia da realização do leilão**, em moeda corrente, expressos

em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no edital.

4.7. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados no Edital, sendo permitida a participação dos interessados ou seus respectivos representantes, que atendam as condições nele previstas.

4.8 . Todas as despesas com o traslado dos veículos e roçadeiras arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a Prefeitura de Conquista, nenhuma participação nem responsabilidade.

4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os itens do leilão, antes da sua retirada.

4.10. Todo processo de leilão será realizado por meio de plataforma eletrônica, através de Leilão eletrônico.

4.11. Na indicação de representante, o mesmo deve portar de documento de autorização



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

pelos licitantes.

5. VISTORIA

.5.1 .Os interessados devem procurar o Gestor de Patrimônio, Sr. Samuel Cassemiro Rodrigues, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, de [segunda](#) a [sexta](#)-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Ele estará à disposição para acompanhar e apresentar os lotes a serem leiloados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1.

6.1 Das Sanções Administrativas

6.1.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) lote(s), implicará no direito da Prefeitura cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

6.2. Advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada do lote;

6.3. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do lote no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, pelo período que o Setor de Transportes, não se responsabiliza pela guarda do lote, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste.

Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou a retirada do lote, será considerado o descumprimento total do estipulado;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

6.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.6. Comprovar o recolhimento à União, do valor arrematado.

6.7. Todas as despesas com a remoção dos Lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a Prefeitura nenhuma participação.

6.8 . É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar lotes arrematado, antes da retirada do mesmo.

6.9 Obrigações dos Participantes

6.9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado, no caso do **Licitante Vencedor**.

6.9.2. Responsabilizar-se pela retirada do lote arrematado no prazo estabelecido no caso, do **Licitante Vencedor**

6.9.3. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando trajes conforme legislação.

6.9.4. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;

6.9.5. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

6.9.6. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

6.10 Das Obrigações da Prefeitura

6.10.1. Emitir guia para pagamento.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

6.10.2. Autorizar as retiradas dos lotes com base nas condições estabelecida neste instrumento, no edital e seus anexos.

6.10.3. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

6.2.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Das Sanções Administrativas

7.1.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) lote(s), implicará no direito da Prefeitura cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

7.2. Advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada do lote;

7.3. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do lote no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, pelo período que o Setor de Transportes, não se responsabiliza pela guarda do lote, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste.

Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou a retirada do lote, será considerado o descumprimento total do estipulado;

7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

7.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.6. Comprovar o recolhimento, do valor arrematado.

7.7. Todas as despesas com a remoção dos Lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a Prefeitura nenhuma participação.

7.8 . É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar lotes arrematado, antes da retirada do mesmo.

7.9 Obrigações dos Participantes

7.9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado, no caso do **Licitante Vencedor**.

7.9.2. Responsabilizar-se pela retirada do lote arrematado no prazo estabelecido no caso, do **Licitante Vencedor**

7.9.3. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando trajes conforme legislação.

7.9.4. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;

7.9.5. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

7.9.6. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

7.10 Das Obrigações da Prefeitura:

7.10.1 Emitir a guia para pagamento.

7.10.2 Autorizar as retiradas dos lotes com base nas condições estabelecida neste instrumento, no edital e seus anexos.

7.10.3 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.10.4 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.11.1 Da Arrematação

7.11.2. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados no Edital, sendo permitida a participação dos interessados, que atendam as condições nele previstas.

7.11.3. Todas as despesas com o traslado dos veículos e bens arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a Prefeitura, nenhuma participação nem responsabilidade.

7.12. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, antes da sua retirada.

7.2. 7.13 Do Preço e do pagamento

7.13.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.13.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de arrecadação municipal..

7.13.3. Os arrematantes dos lotes de 1 a 10, objeto deste leilão se obriga a efetuar o pagamento, de até 02 dias úteis após o encerramento do certame.

7.13.4. O Leiloeiro fará a emissão da guia de arrecadação municipal, juntamente com a Equipe de Apoio e entregará ao arrematante do lote para pagamento junto aos bancos credenciados.

8 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

8.2 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

8.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

8.4 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.

9 - RETIRADA DOS BENS



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

9.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Conquista - MG, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

9.2 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

9.3 Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

9.4 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

9.5 O pregoeiro ou gestor de transportes fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.6 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no Detran que se pretenda transferir.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 10.2** No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.
- 10.3** Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
- 10.4** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.
- 10.5** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.
- 10.6** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pregoeiro municipal, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.
- 10.7** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
- 10.8** Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;
- 10.9** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado esta sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;
- 10.10** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 10.11** Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.3.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c- dar causa à inexecução total do contrato;
- d- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- i- fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b- as peculiaridades do caso concreto;
- c- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XL da Lei n. 14.133/2021)

12.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de leilão eletrônico Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

12.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação.*



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

12.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação.*

12.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

- a- *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

12.4.a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Serviço de publicação com órgão da administração municipal, estadual ou federal com quantitativo similar ou superior.*

12.4.a.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.

12.5.a.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.

12.5.a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- b- *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

12.6. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021.*

12.7. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

12.8.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 12.9. a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- 12.10. b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*
- 12.11. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 12.12. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 12.13. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 12.14. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 12.15. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 12.16. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 12.17. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 12.18. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*
- 12.19. **Habilitação Jurídica:**
- a- *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- b- *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c- *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- d- *Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*
- e- *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- f- *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*
- g- *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- h- *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

12.20. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a- *provade inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b- *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da*



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c- *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- d- *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- e- *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- f- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

12.20.f.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição

- g- *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

12.20.g.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

Conquista 21 de Outubro de 2024

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Dioni Alves Cassimiro
Responsável pela elaboração do TR



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O presente documento manifesta a necessidade de realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes do Anexo I, pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº5178/2024, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem <input type="checkbox"/> Serviço
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Commonopólio <input type="checkbox"/> Semmonopólio <input checked="" type="checkbox"/> Nãocontinuada
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) <input type="checkbox"/> 180 dias <input type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Indeterminado <input checked="" type="checkbox"/> dias <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 90 <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

TABILIDADE?	
HÁ NECESSIDADE DE T REINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUIS ADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Audiência pública <input checked="" type="checkbox"/> Outro Especificar: Definição de valores por comissão nomeada pelo executivo.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESC OLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução de Leilão Eletrônico com Pregoeiro do Município</p> <p>A escolha de realizar o leilão de bens inservíveis do Município de Conquista – MG de forma eletrônica e com o pregoeiro do próprio município oferece diversas vantagens técnicas e econômicas, que podem ser detalhadas e justificadas pelos seguintes pontos:</p> <p>1. Aumento da Competitividade e Participação</p> <p>- Alcance ampliado: Um leilão eletrônico permite que participantes de qualquer localidade, além do município, possam participar, aumentando significativamente a competitividade. Isso se traduz em uma maior quantidade de lances e, potencialmente, em melhores preços de arremate, maximizando a arrecadação para o município.</p> <p>- Participação facilitada: O formato eletrônico elimina a barreira física de deslocamento, permitindo que mais licitantes participem de maneira remota e confortável, ampliando o número de interessados, sem o ônus de estar presente fisicamente no local do leilão.</p> <p>2. Redução de Custos Operacionais</p> <p>- Sem pagamento de comissões a leiloeiros externos: A escolha de realizar o processo com o pregoeiro do município elimina a necessidade de contratação de leiloeiros externos, que normalmente cobram uma comissão de 5% a 10% sobre o valor dos bens arrematados. Ao não ter que pagar essas comissões, os custos do processo são reduzidos, e a receita líquida para o município aumenta.</p> <p>- Economia em infraestrutura: Um leilão presencial exigiria a locação de um espaço físico, organização de segurança, logística de recepção dos participantes e preparação dos bens para exibição. O leilão eletrônico minimiza ou elimina esses custos, já que as inspeções dos bens podem ser agendadas previamente, ou os bens podem ser descritos detalhadamente no sistema.</p> <p>3. Transparência e Segurança</p> <p>- Rastreabilidade digital: O sistema eletrônico permite registrar de maneira transparente e auditável todas as ações realizadas durante o processo de leilão, incluindo os lances dos participantes, os horários das ofertas e a identificação dos arrematantes. Isso garante maior transparência ao processo e reduz a possibilidade de fraudes ou disputas.</p>



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- Segurança jurídica e técnica: O formato digital também permite maior controle por parte do município, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade com a legislação vigente, principalmente com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Todos os atos do leilão são documentados eletronicamente, reforçando a segurança jurídica do procedimento.

4. Facilidade de Administração e Gestão

- Eficiência operacional: O leilão eletrônico é gerenciado por plataformas digitais especializadas, que organizam automaticamente os lances e geram relatórios em tempo real. O pregoeiro e a equipe da administração pública podem monitorar todas as fases do leilão sem necessidade de grandes equipes de apoio, reduzindo a carga de trabalho operacional.

- Rapidez no processamento: A solução digital permite que o processo de arrematação e homologação seja mais ágil, uma vez que os lances são registrados instantaneamente, e as confirmações de venda podem ser feitas em poucos minutos, otimizando o tempo de execução do leilão.

5. Acessibilidade e Inclusão

- Acesso igualitário: O leilão eletrônico promove a democratização do acesso ao processo de alienação, já que qualquer cidadão com conexão à internet pode participar. Isso promove uma inclusão maior de interessados que, em um leilão presencial, não teriam a oportunidade de competir por restrições de tempo ou localização.

- Inclusão de pequenas empresas e pessoas físicas: Sem a necessidade de estar presente fisicamente ou arcar com custos de deslocamento, o leilão eletrônico também permite que pequenas empresas e pessoas físicas participem em pé de igualdade, fomentando a competitividade e a inclusão.

6. Impacto Positivo na Arrecadação Municipal

- Maior arrecadação líquida: Com o aumento do número de participantes, a eliminação de comissões a intermediários e a otimização dos custos de operação, o município tende a maximizar a receita líquida obtida com o leilão dos bens inservíveis. Isso pode representar uma fonte importante de recursos que pode ser revertida para investimentos em serviços públicos ou outras necessidades municipais.

- Valorização dos bens: O aumento da competitividade entre os participantes e o maior alcance geográfico tendem a valorizar os bens ofertados. Isso é especialmente importante em leilões de veículos, maquinário ou itens que possuem mercado em regiões fora do município, mas que, sem um leilão eletrônico, não teriam acesso.

7. Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais

- Menor impacto ambiental: Ao optar por um leilão eletrônico, o município reduz o consumo de recursos associados à realização de eventos presenciais (papel, energia, transporte). O formato online contribui para a sustentabilidade, ao minimizar a pegada ambiental do processo.

- Logística de entrega eficiente: O processo de leilão eletrônico também facilita a coordenação da retirada dos bens pelos arrematantes, otimizando a logística e reduzindo



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	<p>o impacto ambiental associado à movimentação dos bens.</p> <p>8. Conformidade com as melhores práticas de governança</p> <p>- Modernização administrativa: A adoção de processos eletrônicos está alinhada às melhores práticas de governança pública, promovendo uma administração mais eficiente, moderna e comprometida com a transparência. O uso de pregões eletrônicos é amplamente incentivado pela legislação atual, sendo considerado uma solução recomendada para diversos tipos de contratações e alienações.</p> <p>- Incentivo ao uso de tecnologia: Implementar um leilão eletrônico demonstra o compromisso do município com a transformação digital e a inovação nos processos administrativos, algo que pode servir como modelo para futuras iniciativas no âmbito da gestão pública.</p> <p>9. Capacitação e Desenvolvimento do Corpo Técnico</p> <p>- Aproveitamento do pregoeiro do município: A utilização do pregoeiro já capacitado e nomeado no município garante a continuidade e desenvolvimento das capacidades técnicas internas, evitando a necessidade de contratação externa e fortalecendo o corpo técnico municipal. Isso contribui para a capacitação contínua dos servidores públicos e para a autossuficiência na gestão de processos licitatórios.</p> <p>Conclusão</p> <p>Optar pelo leilão eletrônico, utilizando o pregoeiro do município, é a escolha técnica e economicamente mais vantajosa, pois promove maior competitividade, transparência, redução de custos operacionais e sustentabilidade. Além disso, aumenta a arrecadação líquida, moderniza a administração pública e garante a conformidade com a legislação vigente, sem a necessidade de pagamento de comissões a intermediários, beneficiando diretamente o município e seus cidadãos.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>Descrição da Solução: Leilão Eletrônico com Pregoeiro do Município</p> <p>A solução proposta consiste na realização de um leilão eletrônico para a alienação de bens inservíveis do Município de Conquista – MG, utilizando o pregoeiro municipal como responsável pela condução do processo. Abaixo estão descritos os principais elementos e etapas dessa solução:</p> <p>1. Leilão Eletrônico</p> <p>O leilão será conduzido de forma 100% eletrônica, utilizando uma plataforma digital especializada em pregões e leilões públicos. A escolha do formato eletrônico permite uma maior abrangência de participantes e promove a transparência e a rastreabilidade do processo. A plataforma será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro de participantes: Os interessados poderão se cadastrar remotamente, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a validação de sua participação no leilão.- Exibição dos bens: Todos os bens a serem leiloados serão descritos detalhadamente



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

com imagens, especificações e avaliação técnica, conforme o Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis elaborado pela comissão de avaliação.

- Lances em tempo real: Durante o leilão, os participantes poderão dar lances em tempo real, acompanhando as ofertas de outros licitantes e ajustando suas propostas conforme necessário.

- Encerramento automatizado: O sistema de leilão eletrônico será responsável por encerrar o processo automaticamente quando o tempo definido para os lances for atingido, garantindo imparcialidade e rigor técnico.

2. Pregoeiro do Município

O pregoeiro do município, devidamente nomeado por portaria, será o responsável pela supervisão e condução do leilão, garantindo o cumprimento da legislação e a correta execução das etapas. Suas principais atribuições serão:

- Abertura do leilão: O pregoeiro dará início ao processo eletrônico, coordenando a publicação do edital e a divulgação do leilão nos meios de comunicação oficiais.

- Condução das sessões: Ele monitorará a plataforma de leilão, acompanhando os lances e assegurando que as regras sejam cumpridas por todos os participantes.

- Homologação dos resultados: Após o encerramento do leilão, o pregoeiro será responsável por homologar os resultados, verificando a conformidade dos lances vencedores com as normas legais e emitindo a documentação necessária.

3. Plataforma de Leilão Digital

A plataforma digital será contratada ou utilizada conforme disponibilidade de soluções tecnológicas já empregadas pelo município. Suas funcionalidades principais incluem:

- Cadastro e habilitação dos licitantes: Garantia de que apenas participantes devidamente cadastrados e com documentação regular possam participar.

- Exibição dos bens com detalhes técnicos: Os bens serão expostos com fotos, descrições detalhadas e avaliações de preço mínimo, conforme o Termo de Avaliação.

- Recebimento de lances: O sistema permite a inserção de lances de forma transparente e em tempo real, com registro auditável de todos os lances oferecidos.

- Encerramento automático e relatório final: Ao final da sessão de leilão, a plataforma gera um relatório completo dos lances vencedores e dos arrematantes, facilitando a homologação e o fechamento do processo.

4. Publicação do Edital

O edital do leilão será elaborado pela comissão, com o apoio jurídico e operacional do pregoeiro, contendo todas as regras, datas, prazos e especificações dos bens. Esse documento será divulgado:

- Diário Oficial do Município: Publicação formal garantindo a publicidade e a conformidade legal.

- Sites e plataformas de divulgação: O edital será também divulgado em plataformas digitais, aumentando o alcance da informação e facilitando o acesso de possíveis licitantes.

5. Visitação e Inspeção dos Bens

- Pré-agendamento de visitas: Caso os participantes queiram inspecionar fisicamente os bens antes do leilão, serão abertas datas específicas para visitas guiadas, mediante agendamento prévio.

- Descrição detalhada online: Para minimizar a necessidade de visitas físicas, todos os bens serão descritos de forma detalhada, com imagens e especificações técnicas, no site do leilão, promovendo maior transparência.

6. Processo de Arrematação

- Valor mínimo de lances: Cada bem terá um valor mínimo de arrematação,



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	<p>estabelecido conforme a avaliação prévia. Os participantes poderão dar lances a partir desse valor, em intervalos pré-estabelecidos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Lance vencedor: O participante que oferecer o maior lance dentro do prazo estabelecido será considerado o vencedor. O sistema eletrônico informará imediatamente o pregoeiro e os demais participantes sobre o lance vencedor. <p>7. Pagamento e Entrega dos Bens</p> <ul style="list-style-type: none">- Pagamento: Após a homologação do resultado, os arrematantes deverão efetuar o pagamento do valor total, conforme as condições estabelecidas no edital (à vista ou parcelado, se permitido).- Retirada dos bens: Os arrematantes terão um prazo determinado para retirar os bens, com a logística coordenada pelo município, garantindo que os itens sejam entregues de forma organizada e sem impacto ambiental. <p>8. Gestão Ambiental e Destinação de Resíduos</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento ambiental: Bens que possam gerar impacto ambiental (como veículos e eletrônicos) serão avaliados previamente para garantir o correto descarte de materiais perigosos, como óleos e baterias.- Parcerias com empresas de reciclagem: Os itens que não forem arrematados ou que não possam ser vendidos serão encaminhados para empresas de reciclagem devidamente certificadas, em conformidade com a legislação ambiental. <p>9. Vantagens da Solução</p> <ul style="list-style-type: none">- Aumento da competitividade: O formato eletrônico permite maior participação de licitantes de outras regiões, ampliando a competitividade e maximizando o valor arrecadado.- Redução de custos: Sem a necessidade de comissões para leiloeiros externos e com a eliminação de despesas logísticas de eventos presenciais, o leilão eletrônico reduz significativamente os custos operacionais do município.- Transparência: O processo eletrônico é totalmente rastreável e auditável, garantindo a lisura e conformidade com a legislação, além de minimizar riscos de fraudes.- Agilidade: A realização do leilão de forma eletrônica permite uma execução mais rápida, desde a publicação do edital até a homologação e entrega dos bens. <p>Essa solução atende às necessidades do município de Conquista - MG de forma moderna, econômica e transparente, promovendo uma gestão eficiente dos bens inservíveis e maximizando os recursos financeiros disponíveis para outras finalidades públicas.</p>
QUAL O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias</p> <p><input type="checkbox"/> 12 meses</p> <p><input type="checkbox"/> dias</p> <p><input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses</p> <p><input type="checkbox"/> anos</p>
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Justificativa:</p>
HÁ NECESSIDADE DE M...	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p>



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Levantamento de bens pelo setor de patrimônio.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Levantamento de bens pelo setor de patrimônio tomando como base os pedidos das secretarias.

ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços <input type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Internet <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Contrato vigente com a administração municipal..

LOTE 01

BEM	VEÍCULO MERCEDEZ BENZ/ATEGO 1418 ANO/MODELO 2006 CHASSI 9BM9580346B471314 PLACA HMG-6933
LANCE MÍNIMO	R\$ 30.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 02

	VEÍCULO FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO/MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042111 PLACA PXV-3166
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 03

	VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB234350 PLACA QQE-2873
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 04

	VEÍCULO FORD KA-COR BRANCA- ANO MODELO 2019-PLACA QQN-0124
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LOTE 05

	SUCATAS: PNEUS DIVERSOS PEÇAS VEICULARES MOTOBOMBA CAMINHÃO PIPA
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00



LOTE 06

	SUCATAS VIGOTAS DIVERSAS
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 800,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 07

	SUCATAS DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 08

BEM	EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS GELADEIRAS, FREEZER, LAMPADAS
-----	---



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	E COMPUTADORES
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00





REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 09

	SUCATAS DE PORTAS, JANELAS E PORTÕES RETIRADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLACA ACADEMIA DE SAUDE
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LOTE 10

BEM	SUCATAS DE 06 PORTAS DE VIDRO BLINDEX DE TAMANHOS DIVERSOS
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



JUSTIFICATIVA PARA A PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

ASOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (Justificar abaixo)
	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível <input type="checkbox"/> Perda de escala
	<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável <input type="checkbox"/> Economicamente inviável
	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade <input type="checkbox"/> Outro: Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não Providências: O processo de implementação da nova lei está acontecendo a partir de janeiro de 2024, portanto não existe o PCA 2023, contudo o 2024 já está em fase de elaboração.

RESULTADOS PRETENDIDOS



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Outro: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação Os possíveis impactos ambientais associados à alienação de bens inservíveis, especialmente se incluem itens como veículos, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, podem ser significativos. Abaixo estão os principais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento: 1. Geração de Resíduos Sólidos e Eletrônicos - Impacto: A alienação de bens inservíveis, como mobiliário, eletrônicos e veículos, pode gerar uma grande quantidade de resíduos sólidos e resíduos eletrônicos (e-waste). Esses resíduos, quando descartados de maneira inadequada, podem contaminar o solo e os recursos hídricos com substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio e cádmio. - Medidas de Tratamento: - Destinação correta de resíduos: Realizar a separação adequada de materiais recicláveis (metais, plásticos, componentes eletrônicos) e garantir o envio a cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas em e-waste. - Parcerias com recicladoras: Estabelecer parcerias com empresas certificadas de reciclagem para a coleta e manejo dos resíduos, garantindo o descarte ambientalmente correto. - Promoção de reciclagem e reuso: Incentivar a reutilização de partes e componentes que ainda possam ter valor ou função, como sucata metálica ou peças de veículos. 2. Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas - Impacto: Bens como veículos e máquinas inservíveis podem conter fluidos perigosos, como óleos lubrificantes, combustível, fluido de freio e refrigerantes, que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e as águas subterrâneas. - Medidas de Tratamento: - Descontaminação prévia: Antes do leilão, remover e armazenar corretamente líquidos perigosos presentes em veículos e máquinas, garantindo o encaminhamento para empresas especializadas em tratamento de resíduos perigosos. - Utilização de empresas licenciadas: Contratar empresas com licença ambiental para remover e dar destino adequado aos resíduos líquidos, evitando contaminações. 3. Emissões Atmosféricas - Impacto: O transporte e a movimentação de bens volumosos e pesados, como veículos e grandes máquinas, podem gerar emissões atmosféricas (CO ₂ e outros poluentes), contribuindo para o aumento do impacto ambiental. - Medidas de Tratamento: - Racionalização do transporte: Otimizar o transporte dos bens alienados, consolidando



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	<p>cargas para reduzir a necessidade de viagens e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso de veículos com baixa emissão: Sempre que possível, priorizar o uso de veículos de transporte com menor emissão de gases poluentes, como aqueles movidos a biocombustíveis ou elétricos. <p>4. Impacto Visual e Descaracterização do Local</p> <ul style="list-style-type: none">- Impacto: O acúmulo de bens inservíveis (carcaças de veículos, máquinas enferrujadas, etc.) pode gerar degradação visual e ambiental em terrenos públicos ou locais inadequados, além de se tornarem potenciais focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito da dengue.- Medidas de Tratamento:<ul style="list-style-type: none">- Organização e limpeza do local: Garantir que os bens a serem leiloados sejam armazenados em local apropriado, evitando a poluição visual e outros problemas ambientais.- Rapidez na alienação: Reduzir o tempo de armazenamento desses bens, garantindo que o leilão ocorra em tempo hábil para evitar a degradação visual e ambiental do local de depósito. <p>5. Degradação e Desperdício de Materiais Reutilizáveis</p> <ul style="list-style-type: none">- Impacto: Bens inservíveis podem conter materiais que ainda possuem valor econômico ou que podem ser reutilizados, mas que, se não tratados adequadamente, acabam sendo desperdiçados.- Medidas de Tratamento:<ul style="list-style-type: none">- Recuperação e reuso: Identificar materiais ou componentes que possam ser restaurados ou reaproveitados, seja dentro da própria administração pública ou por meio de doações a instituições que possam reutilizá-los.- Incentivo à economia circular: Promover práticas de economia circular, incentivando que os bens não utilizados possam ser reaproveitados em novos ciclos de uso. <p>6. Possíveis Riscos à Saúde Pública</p> <ul style="list-style-type: none">- Impacto: A exposição inadequada de certos materiais e substâncias presentes em bens como veículos e eletrônicos (baterias, óleos, peças oxidadas) pode representar riscos à saúde pública, tanto pela manipulação quanto pelo descarte inadequado.- Medidas de Tratamento:<ul style="list-style-type: none">- Treinamento e proteção dos envolvidos: Oferecer treinamento para a equipe envolvida no manuseio e transporte dos bens, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados.- Fiscalização rigorosa: Implementar uma fiscalização rigorosa para garantir que o manejo e o descarte dos materiais sigam os padrões de segurança ambiental e de saúde pública. <p>7. Impacto Social</p> <ul style="list-style-type: none">- Impacto: O processo de alienação pode ter conseqüências sociais positivas, como a geração de receitas para o município, mas também negativas, caso a comunidade não seja adequadamente informada ou envolvida.- Medidas de Tratamento:<ul style="list-style-type: none">- Transparência e participação: Garantir que a comunidade local tenha acesso a todas as informações sobre o leilão, permitindo a participação e o acompanhamento do processo, promovendo uma maior aceitação e colaboração. <p>Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da alienação dos bens inservíveis e garantir um processo ambientalmente responsável e alinhado às diretrizes de sustentabilidade.</p>
--	--

CONCLUSÃO

ACONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL?

- Sim
 Não

Conquista 21 de Outubro de 2024



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DIONI ALVES CASSIMIRO

Secretário de Administração e RH



REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
CEP.38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO Nº 003/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Conquista– Estado de Minas Gerais, na modalidade Leilão n.º 003/2024 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Dados necessários para pessoa física:

NOME: _____

NOME CÔNJUGE: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NACIONALIDADE: _____

CPF: _____ - RG: _____ SSP/_____

PIS/PASEP: _____

RUA/AV: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE:(____) _____ - _____

E-mail.: _____

Dados necessários para pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: _____

RUA/AV: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: - IE: _____

TELEFONE:(____) _____ - _____

E-mail.: _____

Conquista MG, de 2024.

Diretor ou Representante Legal/Proponente

ANEXO IV
PROCURAÇÃO (MODELO)

LEILÃO Nº 003/2024

Por este instrumento de procuração a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade;estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG....., CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Conquista, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Leilão 003/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da
EmpresaCNPJ nº

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

LEILÃO Nº 003/2024

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) Declara pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.
- c) Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Conquista- MG.
- d) Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o interessado possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declararexpressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Nos abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº 5184/2024 para em Comissão efetuarmos a avaliação dos veículos, abaixo especificados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de alienação em leilão público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, de forma eletrônica, após vistoriarmos os veículos da Prefeitura Municipal, efetuamos as seguintes avaliações:

LOTE 01

	VEÍCULO MERCEDEZ BENZ/ATEGO 1418 ANO/MODELO 2006 CHASSI 9BM9580346B471314 PLACA HMG-6933
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 30.000,00
CONSERVAÇÃO	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 02

	VEÍCULO FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO/MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042111 PLACA PXV-3166
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00
CONSERVAÇÃO	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 03

	VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB234350 PLACA QQE-2873
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00
CONSERVAÇÃO	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 04

	VEÍCULO FORD KA- COR BRANCA- ANO MODELO 2019-PLACA QQN-0124
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 10.000,00
CONSERVAÇÃO	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 05

	SUCATAS: PNEUS DIVERSOS PEÇAS VEICULARES MOTOBOMBA CAMINHÃO PIPA
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229

LOTE 06

BEM	SUCATAS VIGOTAS DIVERSAS
LANCE MÍNIMO	R\$ 800,00



LOTE 07

BEM	SUCATAS DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00

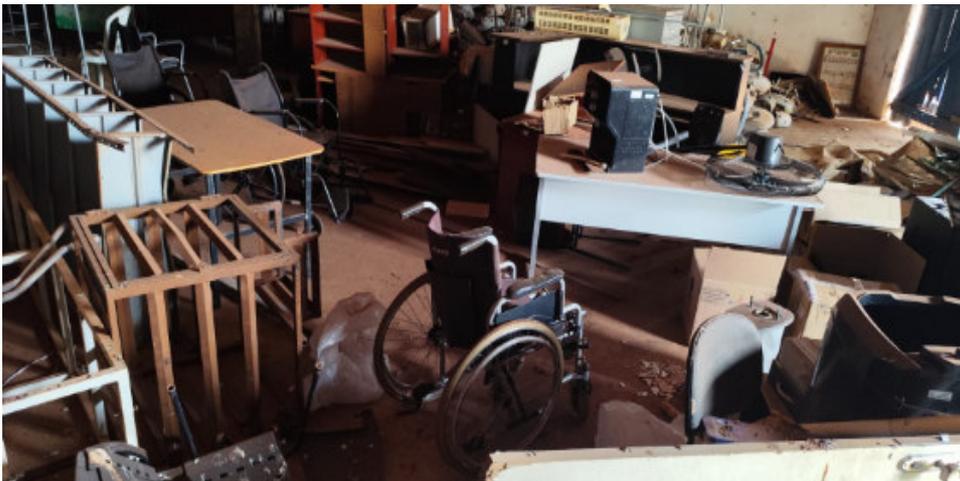


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 08

	EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS GELADEIRAS, FREEZER, LAMPADAS E COMPUTADORES
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229



LOTE 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229

	SUCATAS DE PORTAS, JANELAS E PORTÕES RETIRADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLACA ACADEMIA DE SAUDE
BEM	
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00



LOTE 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1227 – RAMAL: 229

BEM	SUCATAS DE 06 PORTAS DE VIDRO BLINDEX DE TAMANHOS DIVERSOS
LANCE MÍNIMO	R\$ 500,00



Nada mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 02 (duas) vias, de igual forma e teor para que surta um só efeito.

Giovanni Elias Ferreira
Presidente

Dioni Alves Cassimiro
Membro

Paulo Edson Batista
1º Secretário

Samuel Casseiro Rodrigues
Membro

Murilo Lacerda da Silva
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG